



# CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## MATOGROSSO

LEI nº 78/61

" MODIFICA AS TAXAS DE CONSUMO E DEPOSITO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-As taxas de consumo e depósito de água estabelecidas em Lei nº 62, de 11 de Março de 1.959, fica por força desta Lei, modificada na seguinte forma:

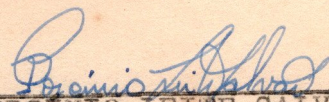
- a)-Taxa de consumo Doméstico.....CR\$-150,00
- b)-Taxa de Depósito " .....CR\$-300,00
- c)-Taxa de Consumo Comercial.....CR\$-300,00
- d)-Taxa de Depósito " .....CR\$-600,00

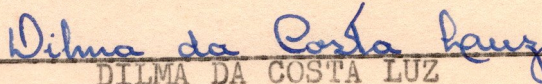
Artigo 2º.-A taxa de ligação passará a ser cobrada CR\$-100,00 e religação normal a CR\$-100,00.

Paragrafo Único- Quando se tratar de religação ocasionada por suspensão de serviço em virtude da falta de pagamento, taxa será cobrada em dobro.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de junho de 1.961, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
3 DE JUNHO DE 1.961.

  
PORCÍNIO LEITE GALVÃO  
PREDIDENTE SUBSTITUTO

  
DILMA DA COSTA LUZ

HEITOR DOS SANTOS PAIVA GARCIA